MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - Terça-feira - 12 de Abril de 2011 - Nº 3863

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6482

INSTITUI PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (PMHCI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Capítulo I Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (PMHCI), cuja implementação será disciplinada pela presente Lei.

Art. 2º O PMHCI será destinado única e exclusivamente à população carente, desassistida, desprotegida, desabrigada e excluída do contexto social de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

As melhorias habitacionais são destinadas exclusivamente às pessoas nascidas e residentes em Cachoeiro de Itapemirim, incluindo seus distritos, ou que aqui residam há mais de 3 (três) anos;

As melhorias habitacionais serão efetuadas nos mesmos moldes e critérios estabelecidos neste artigo para atender situação de risco iminente, ou de excepcional interesse público;

Excepcional interesse público estará caracterizado toda vez que atender os interesses de uma coletividade.

Parágrafo único. Quando se caracterizar o excepcional interesse público, deverá o Processo ser remetido à Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 3º Observada a condição definida no artigo 2º desta Lei, as melhorias serão destinadas exclusivamente às famílias que se enquadrarem nos seguintes parâmetros:

renda familiar per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo, excluído o beneficio previdenciário;

filhos ou dependentes menores de 14 (quatorze) anos;

comprovação de matrícula escolar e frequência igual ou superior a 90% das aulas mensais de todos os filhos ou dependentes entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos, em escola pública ou em programas assistenciais;

idosos, deficientes ou aposentados, cuja renda não ultrapasse o disposto no inciso I.

- § 1º Para efeito desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela constituição de seus membros.
- § 2º Serão computados para cálculo da renda familiar os rendimentos de todos os membros adultos que compõe a família.
- § 3º No ato da inscrição da família, e, a qualquer tempo, será feita a aferição da renda familiar, através de documentos de comprovação de renda concomitantemente a relatório social.
- § 4º Dar-se-á prioridade na distribuição de material de construção aos beneficiários com maior número de menores de 14 (quatorze) anos.

Art. 4º As inscrições para o PMHCI serão realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMUTHA, mediante preenchimento de formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos:

cédula de Identidade;

CPF;

título de eleitor;

carteira de trabalho e previdência social (CTPS):

comprovação de residência, permanência ou vivência no Município (Cartão Bolsa Família);

comprovação de renda familiar.

Art. 5º Será excluído automaticamente do PMHCI, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens.

Parágrafo único. Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa ou documento que deva produzir efeito perante o PMHCI, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro das despesas despendidas objeto do delito.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

> Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3° Andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim – ES E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

Publicações e Contatos

(28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

Capítulo II Da execução da obra

Art. 6º É de inteira responsabilidade do beneficiário a execução da obra.

- § 1º Não haverá nova contemplação para atendimento de uma mesma situação emergencial decorrente da má utilização do material doado na execução da obra pelo beneficiário ou de terceiros.
- § 2º Feito a entrega do material, através da Secretaria Municipal de Obras (SEMO), o beneficiário terá prazo de 60 dias para iniciar a obra, e após iniciada prazo de 90 dias para sua conclusão.
- § 3º Assinado o Termo de Recebimento de Material de Construção, o beneficiário assume responsabilidade exclusiva pela guarda, conservação e efetiva utilização do material recebido para a reparação de sua residência, ficando expressamente vedada a sua comercialização, permuta ou doação a terceiros, sob pena de responsabilidade do beneficiário, com imputação automática do impedimento de receber nova doação de material da Prefeitura Municipal pelo prazo de no mínimo 10(dez) anos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- § 4º O beneficiário que for contemplado pelo programa, estará impedido de requerer novo pedido pelo prazo de 5(cinco) anos, contados da data da declaração que atesta o fim da obra.
- § 5º Fica responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização da obra e dos prazos previstos no §1º, a Secretaria Municipal de Obras (SEMO).
- § 6º Finalizada a obra a Secretaria Municipal de obras (SEMO) emitira declaração, atestando o término.

Capítulo III Do Custeio do programa

Art. 7º Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados os recursos do Programa: Recuperando Moradias, Ação(P/A): Apoio A Recuperação de Moradias Populares, Código: 33.90.48.00, consignados na Lei de Orçamento Municipal anual e de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Havendo necessidade, Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar o Orçamento vigente, bem como abrir crédito adicional, de natureza especial ou suplementar, através de Decreto, a fim de atender a contabilização das despesas decorrentes da presente Lei.

Capítulo IV Dos Materiais

Art. 8º Cada doação constituirá, no todo ou em parte, dos seguintes materiais:

telhas, tijolos, blocos de cimento, cimento, cal, areia, argila, ferro, brita, pedra marroada;

madeira;

janelas;

material para instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;

Parágrafo único. O valor destinado a cada beneficiário não poderá ultrapassar a quantia equivalente de até 04 salários mínimos, vigentes no país, sendo determinado de acordo com as necessidades de cada família e a disponibilidade financeira do município, exceto os materiais oriundos de produção próprias disponíveis em estoque e os doados por terceiros.

Art. 9º O PMHCI alcança as famílias que possuem ou tenham o domínio útil de:

lote urbanizado doado pela Municipalidade; imóvel em condições precárias; terreno destinado à habitação popular.

Art. 10. Para viabilização das melhorias faz-se obrigatório laudo de vistoria emitido por Engenheiro Civil ou Arquiteto, servidor efetivo com o respectivo Número do CREA, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre apresentado contendo:

a declaração de caracterização ou não da situação emergencial da residência do requerente, com indicação expressa de sua previsão nos termos desta Lei;

a descrição sucinta da situação, subsidiada por fotografias do local;

em caso de dano, a sua classificação como reparável ou irreparável; a confecção do croqui do projeto de reforma e planilha de quantitativo de material necessário à reparação do dano, se for o caso, de acordo com a Relação de Materiais contido nesta Lei; a fixação de prazo para desocupação, se for o caso, conforme o dano ou o risco verificado;

a advertência sobre a necessidade ou não de demolição da residência, conforme o dano ou o risco verificado;

a assinatura do Engenheiro Civil do Município com o respectivo número do CREA, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o laudo apresentado nos termos da lei.

Parágrafo único. A responsabilidade técnica do Engenheiro Civil ou Arquiteto de que trata este artigo limita-se a obra de melhoria da moradia, por se tratar de reforma e não de construção.

Art. 11. O laudo de vistoria será elaborado a Requerimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação (SEMUTHA), acompanhado de cópia do relatório social do respectivo requerente, se classificado como pessoa carente.

Capítulo V Das Doações

- Art. 12. O Município deverá disponibilizar áreas onde serão armazenadas sobras de materiais de construção bem como resíduos sólidos impróprios para comercialização, mas que ainda possam ser utilizados em construção.
- Art. 13. As sobras e resíduos a que se refere o artigo anterior são aqueles resultantes de obras públicas e que são inservíveis para aproveitamento em outras obras públicas, bem como aqueles doados por particulares que queiram se desfazer das mesmas.

Parágrafo único. A avaliação dos materiais doados será realizada, antes de sua coleta, por um profissional da área técnica em edificações designado pela secretaria municipal de obras (SEMO), onde o mesmo emitirá laudo atestando se o material serve para utilização.

- Art. 14. O PMHCI poderá receber doações feitas por particulares e pelo Poder Público de outras esferas.
- Art. 15. O município deverá ainda disponibilizar veículos pesados e material humano para transporte dos materiais doados do local do doador até local de armazenamento, no caso do doador não dispor de meio de transportar o material doado, bem como para a distribuição à população carente.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras (SEMO) o armazenamento e a conservação dos materiais doados até que os mesmos sejam empregados no programa de Melhoria Habitacional.

- Art. 16. Quando houver repasse da doação à população carente, em hipótese alguma o doador poderá exigir qualquer compensação financeira, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.
- Art. 17. A ordem de atendimento ao PMHCI deverá observar o estoque disponível de materiais doados e após elaborar uma relação dos materiais faltosos, estes serão adquiridos pelo município.
- Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogase as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 4145, de 21 de dezembro de 1995.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGIONE DIAS Prefeito Municipal

LEI Nº 6483

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar

Convênio com a APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, para a transferência de Recursos Financeiros, a título de Contribuição, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no presente exercício.

- Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município no exercício 2011, na Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Programa de Trabalho 20.122.0053.2.423 Gestão de Desenvolvimento Rural; na Natureza de Despesa 3.3.50.41.47.00 Contribuição A APAC.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

LEI Nº 6484

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
- Art.1º Fica criado, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o cargo de Subsecretário Estratégico da Lei Rubem Braga, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
- Art. 2° O vencimento mensal do cargo criado pela presente Lei é aquele definido nos Anexos III e IV da Lei Municipal n° 6450, de 28 de dezembro de 2010, podendo ser Padrão PC-ES ou Padrão FG-ES, observados os critérios existentes em Lei para a ocupação do referido cargo.
- Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no Orçamento Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais, após aprovação legislativa.
- Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Lei, definindo as atribuições do cargo ora instituído na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

LEI Nº 6485

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ALUGUEL SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar, através dos órgãos e entidades da Administração Municipal, o Programa de Bolsa Aluguel Social, que consiste na concessão de benefício financeiro destinado ao subsídio para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de baixa renda, que não possuam outro imóvel próprio, no Município ou fora dele.
- § 1º Considera-se, para os efeitos da presente Lei, família em situação de emergência àquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio, ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia e que resida há pelo menos um ano no mesmo imóvel, de modo a evitar que novas ocupações de áreas de risco sejam utilizadas como artificio para a inclusão no Programa Bolsa Aluguel.
- § 2º Para efeitos desta Lei será considerado como baixa renda as famílias com renda per capta até um terço do salário mínimo nacional vigente.
- § 3º Para efeito desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela constituição de seus membros.
- § 4º O subsídio do bolsa aluguel será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.
- § 5º Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade da renda bruta dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de trabalho de qualquer natureza.
- Art. 2º A interdição do imóvel será reconhecida por ato da Defesa Civil com base em avaliação técnica devidamente fundamentada.

Parágrafo único. No ato da interdição de qualquer imóvel deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, no qual deve ser identificado um responsável por moradia.

- Art. 3º O valor máximo da Bolsa Aluguel Social corresponderá a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- § 1º Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor da bolsa aluguel, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado.
- § 2º Quando o município decretar qualquer situação emergencial, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar o Orçamento vigente, bem como abrir crédito adicional, de

natureza especial ou suplementar, através de Decreto, a fim de atender a contabilização das despesas decorrentes da presente Lei.

§ 3º Será dada preferência a inclusão no Programa a família que possua nesta ordem as seguintes condições:

maior risco de habitabilidade conforme parecer técnico da Defesa Civil:

presença de crianças de 0 a 12 anos; pessoas deficientes, idosos a partir de 60 anos.

- Art. 4º A partir das informações colhidas no ato de interdição de imóveis pela Defesa Civil, a Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação SEMUTHA, cadastrará as famílias em situações de risco
- § 1º A Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no Programa, mediante a realização de visitas à área ou outras providências que se fizerem necessárias.
- § 2º A Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições estabelecidas nesta Lei.
- § 3º Caberá a Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação a incumbência de fiscalizar o cumprimento da lei e sua execução.
- Art. 5º Somente poderão ser objeto de locação nos termos do Programa criado por esta Lei os imóveis localizados no Município de Cachoeiro de Itapemirim, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.
- Art. 6º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do titular do benefício.
- Art. 7º A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.
- Art. 8º O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta no nome do titular responsável.
- § 1º A titularidade para o pagamento dos beneficios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.
- § 2º O pagamento que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do Programa Bolsa Aluguel Social.
- § 3º A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal dos recibos de quitação dos alugueis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.
- Art. 9º O beneficio será concedido pelo prazo de seis meses, prorrogável uma única vez por até doze meses.

Art. 10. É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

Parágrafo único. O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação implicará o desligamento do beneficiário do Programa Bolsa Aluguel Social.

Art. 11. Cessará o benefício, perdendo o direito a família que:

deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos no artigo 1°, caput e parágrafos da presente lei; sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício; que prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial.

- Art. 12. As despesas decorrentes deste programa correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
- Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGIONE DIAS Prefeito Municipal

LEI Nº 6486

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA – SEMAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Unidade Orçamentária 12.01– Secretaria Municipal de Arte e Cultura – Semac, despesa não prevista com, criando para tanto o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA - SEMAC

ELEMENTO DE I	VALOR (R\$)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	32.750,00
FONTE DE RECU		

003 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
PROGRAMA DE TE		
13.392.0055.2.448	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS	32.750,00

Art. 2° - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1°, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA - SEMAC

ELEMENTO DE DESPE	VALOR (R\$)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.750,00
FONTE DE RECURSO		
003	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	
PROGRAMA DE TRABA		
13.392.0055.2.448	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS	32.750,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.836

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-5700/2011, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a nomeação da servidora municipal abaixo mencionada, para o exercício do cargo de Gestor da respectiva Unidade de Ensino do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEME, constante do Decreto n° 21.520/11, no período de 01 de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em conformidade com a Lei n° 6.095/08.

Gestor	Unidade de Ensino	Onde se lê:	Leia-se:
Gestor	Onidade de Ensino	Categoria	Categoria
Andrea Lage	EMEB Aurora Estellita Herkenhoff	4ª	3ª

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.837

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-5697/2011, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a designação temporária das servidoras abaixo relacionadas, constantes do Decreto n° 21.773/11, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Onde se Lê	Leia-se	A partir de
Cristina Perla Moreira Salaroli	PEB-C IV	Carga Horária: 41 h/s	Carga Horária: 18 h/s	16/02 a 31/12/2011
Elisangela Miller Louzada	PEB-C IV	Carga Horária: 18 h/s	Carga Horária: 44 h/s	11/02 a 31/12/2011

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.838

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-5704/2011, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1° Designar temporariamente 92 (noventa e dois) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro em anexo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo

38 da Lei n° 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA A DECRETO Nº 21.838, DE 05/04/2011.

	Nome do	Commi	Dissi- P.	Localine	CH	Inf-!-	T.6
	Servidor	Cargo	Disciplina	Localização	С.Н	Início	Término
1	Amanda Brunhara Canuto	PEB-A I	Ed. Básica	EMEB Zilda Soares Moura	40 h/s	24/03/11	31/12/11
2	Creuza Maria da Silva Eduardo	PEB-A I	Ed. Básica	EMEB Zilma Coelho Pinto	40 h/s	14/03/11	31/12/11
3	Sonia Klippes Garcia Toneto	PEB-A I	Ed. Básica	EMEB São João da Lancha	40 h/s	16/03/11	31/12/11
4	Vânia dos Santos Germano	PEB-A I	Ed. Básica	EMEB Sirda Rocha dos Santos	40 h/s	23/03/11	31/12/11
5	Adriana Schedegger Brasileiro Belmock	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Baixo Gruta	25h/s	16/03/11	31/12/11
6	Alessandra Leandro Oliveira	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Aurea Bispo Depes	25h/s	16/03/11	31/12/11
7	Ana Maria Louback Adame	PEB-B IV	Ed. Básica	APAE	25h/s	02/02/11	31/12/11
8	Ana Paula Pimenta	PEB-B I	Ed. Básica	Sala Instalada Santa Fé	25h/s	14/03/11	31/12/11
9	Andreia Santana	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Zilah Lima de Moura	25h/s	14/03/11	31/12/11
10	Angela Maria Nascimento Leandro	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Anísio Vieira de A 1 m e i d a Ramos	25h/s	14/03/11	31/12/11
11	Eliane Barbosa da Silva Aguiar	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Sirda Rocha das Santos	25h/s	14/03/11	31/12/11
12	Eliene Gomes Almeida	PEB-B I	Ed. Básica	E M E B Dolores Gonzales Villa	25h/s	28/02/11	04/03/11
13	Eunice Missagia	PEB-B I	Ed. Básica	E M E B Newton Braga	25h/s	14/02/11	31/12/11
14	Gisele Araujo Souza	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Zilma Coelho Pinto	25h/s	14/03/11	31/12/11
15	Graziele Ribeiro da Silva	PEB-B I	Ed. Básica	E M E B Newton Braga	25h/s	14/03/11	31/12/11
16	Helena Aparecida Neves Motta	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Ena Coelho da Silva	25h/s	14/03/11	31/12/11
17	Jussara Reile do	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Alair Turbay Baião	25h/s	17/03/11	31/12/11
18	Mara Claudia da Silva	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Anísio Vieira de A 1 m e i d a Ramos	25h/s	14/03/11	31/12/11
19	Michele Gabriel Miguel de Almeida	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Maria das Dores Pinheiro Amaral	25h/s	15/03/11	31/12/11
20	Mirella Pereira Bragio	PEB-B I	Ed. Básica	E M E B Governador Eurico Vieira de Resende	25h/s	28/02/11	31/12/11

			` `	s), Terça-Te	/		
21	Mirian Siqueira	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB São Vicente	25h/s	16/03/11	31/12/11
22	Monica Scharra Romanelli Cardoso	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB José Peixoto	25h/s	04/02/11	31/12/11
23	Norma Dillen	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Prof ^a Gércia Ferreira Guimarães	25h/s	14/03/11	31/12/11
24	Patrícia dos Santos Livio Speroto	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Jenny Guardia	25h/s	23/03/11	04/04/11
25	Rivania Schedegger Bonadiman	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Prof¹ Gércia Ferreira Guimarães	25h/s	08/02/11	31/12/11
26	Rosangela Parma nhane Rezende	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Monte Alegre	25h/s	23/03/11	31/12/11
27	Sirley Moraes da Costa	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Aurea Bispo Depes	25h/s	23/03/11	31/12/11
28	Tamires Brandolin Lima	PEB-B IV	Ed. Básica	E M E B A 1 b e r t o Sartório	25h/s	07/02/11	31/12/11
29	Thiaydany Correa Barbosa Garcia	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Lions Clube Frade e Freira	25h/s	14/03/11	31/12/11
30	Verônica de Assunção	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Nossa Senhora das Graças E M E B	25h/s	15/03/11	31/12/11
31	Adriana Almeida Geraldo	PEB-C IV	Inglês	Prof ^a Gércia Ferreira	16 h/s	01/03/11	31/12/11
32	Adriana Louzada	PEB-C IV	L. Portu guesa	Guimarães EMEB Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	25 h/s	01/03/11	31/12/11
33	Alcione Miranda Lustosa	PEB-C IV	Geografia	E M E B Galdino Theodoro da Silva	25 h/s	16/02/11	31/12/11
34	Aline Marques Batista	PEB-C IV	Ciências	E M E B Monteiro Lobato	25 h/s	01/03/11	31/12/11
35	Ana Livia Diniz	PEB-C IV	L. Portu guesa	EMEB Prof ^a Gércia Ferreira Guimarães	18 h/s	01/03/11	31/12/11
36	Anderson Sales Aquino	PEB-C IV	Geografia	Guimarães E M E B Prof ^a Gércia Ferreira Guimarães	07 h/s	01/03/11	31/12/11
37	Antonia Paiva Angelo	PEB-C IV	Ciências	EMEB São Vicente	20 h/s	01/03/11	31/12/11
38	Antonio Rogerio Gardioli	PEB-C IV	Geografia	E M E B Galdino Theodoro da Silva	26 h/s	01/03/11	31/12/11
39	Braulino Candido de Miranda	PEB-C IV	Geografia	EMEB Luiz Semprini	33 h/s	01/03/11	31/12/11
40	Brunella Lemos da Silva	PEB-C IV	Ed. Física	EMEB Maria das Dores Pinheiro Amaral	17 h/s	02/03/11	31/12/11
41	Carlos Antonio Nunes Santana	PEB-C IV	Ed. Física	E M E B Newton Braga	37 h/s	23/02/11	31/12/11
42	Clesiane Bindaco Nascimento	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Luiz Semprini	18 h/s	01/03/11	31/12/11
43	Elisabete Pereira das Neves	PEB-C IV	Matemática	EMEB Julieta Depes Tallon	25 h/s	01/03/11	31/12/11
44	livania Nascimento Paula Gama	PEB-C IV	Ens. Religioso	EMEB Jenny Guardia	8 h/s	14/02/11	31/12/11
45	Elizabeth Taylor Nunes	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Prof. Florisbelo Neves	26 h/s	01/03/11	31/12/11
46	Eloisa Brison da Fraga	PEB-C IV	Geografia	EMEB São Vicente	15 h/s	01/03/11	31/12/11
47	Emerson Mathielo Trevisan	PEB-C IV	Ed. Física	EMEB Maria das Dores Pinheiro Amaral	15 h/s	07/02/11	31/12/11
48	Fabiana Aparecida Dias Lima Suave	PEB-C IV	Ciências	EMEB Prof. Deusdedit Baptista	40 h/s	01/03/11	31/12/11

49	Fabiana Boreli Poleto	PEB-C IV	Ciências	EMEB Jenny Guardia	10 h/s	01/03/11	31/12/11
50	Fabiana Torres Basoni	PEB-C IV	Matemática	E M E B Jácomo Siloti	18 h/s	01/03/11	31/12/11
51	Filipi Negrini dos Santos	PEB-C IV	Ed. Física	EMEB Maria das Dores Pinheiro Amaral EMEB Maria	27 h/s	07/02/11	31/12/11
52	Flávio Mendes	PEB-C IV	Ed. Física	EMEB Maria das Dores Pinheiro Amaral	15 h/s	14/03/11	31/12/11
53	Geórgina Jesus Belo Teixeira	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Jenny Guardia	18 h/s	04/03/11	31/12/11
54	Giliane Almeida Barbosa Coelho	PEB-C IV	Matemática	EMEB Prof. Valdy Freitas	12 h/s	02/02/11	31/12/11
55	zabel Cristina Guimarães Atavde	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Prof. A t h a y r Cagnin	31 h/s	16/03/11	31/12/11
56	Josiane Aparecida Fiorim	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	25 h/s	01/03/11	31/12/11
57	Jussara Murari	PEB-C IV	Ed. Física	EMEB São Francisco de Assis	25 h/s	01/03/11	31/12/11
58	Karla Rodrigues Scaramussa	PEB-C IV	Matemática	EMEB Maria das Dores Pinheiro Amaral	12 h/s	01/03/11	31/12/11
59	Karla Silva Morini	PEB-C IV	Geografia	EMEB Prof. Valdy Freitas	11 h/s	01/03/11	31/12/11
60	Kyhona de Oliveira dos Santos	PEB-C IV	Inglês	EMEB Prof Florisbelo Neves	11 h/s	01/03/11	31/12/11

	<u>r</u>	1	1	,			
61	Leia Marta Missenio dos Santos	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	25 h/s	04/03/11	31/12/11
62	Lorena de Oliveira Fraga	PEB-C IV	Ed. Física	EMEB Julieta Depes Tallon	32 h/s	01/03/11	31/12/11
63	Lucas de Araujo Matos	PEB-C IV	Geografia	EMEB Prof. Valdy Freitas	07 h/s	01/03/11	31/12/11
64	Lucimauro Pinheiro Lopes	PEB-C IV	Matemática	EMEB Jenny Guardia	18 h/s	14/02/11	31/12/11
65	Luiz Fernando Siqueira Junior	PEB-C IV	Ed. Física	EMEB São Joaquim	15 h/s	10/03/11	31/12/11
66	Luzia Fraga Camargo	PEB-C IV	Matemática	E M E B Jácomo Siloti	25 h/s	01/03/11	31/12/11
67	Marcela de Oliveira Palomba Ricco	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Prof. Athayr Cagnin	31 h/s	01/03/11	31/12/11
68	Marcilene Rosa de Aquino	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Maria das Dores Pinheiro Amaral	25 h/s	01/03/11	31/12/11
69	Marcos Antonio Pinto de Azevedo	PEB-C IV	História	EMEB Jenny Guardia	28 h/s	14/02/11	31/12/11
70	Marta de Oliveira	PEB-C IV	Geografia	EMEB Prof. Deusdedit Baptista	40 h/s	01/03/11	31/12/11
71	Nadia Maria Rampe Reis	PEB-C IV	Inglês	EMEB Luiz Semprini	11 h/s	14/02/11	31/12/11
72	Patrícia Natalia Berçáculo Silva	PEB-C IV	Matemática	EMEB Prof. Valdy Freitas	25 h/s	01/03/11	31/12/11
73	Paulo Ricardo Costa e Silva	PEB-C IV	Inglês	EMEB Prof Deusdedit Baptista	13 h/s	01/03/11	31/12/11
74	Paulo Roberto Valdo Thomaz	PEB-C IV	Ed. Física	EMEB Prof. Athayr Cagnin	38 h/s	01/03/11	31/12/11
75	Penha Poleto Nunes Moreira	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Oscar Montenegro	12 h/s	01/03/11	31/12/11

			`	// renga re			
76	Priscila Lopes Guimarães	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB São Vicente	25 h/s	01/03/11	31/12/11
77	Rita de Cássia Gomes Almeida	PEB-C IV	Inglês	EMEB São Vicente	05 h/s	01/03/11	31/12/11
78	Rosemary Werneck Machado	PEB-C IV	História	E M E B Anacleto Ramos	26 h/s	01/03/11	31/12/11
79	Rosineia de Melo da Silva Adriano	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Jenny Guardia	18 h/s	01/03/11	31/12/11
80	Sandra Carla de Paula Chequetto	PEB-C IV	Ed. Física	E M E B C ó r r e g o Vermelho	15 h/s	01/03/11	31/12/11
81	Sandra Ribeiro Garcia	PEB-C IV	Ciências	EMEB Prof. A t h a y r Cagnin	10 h/s	01/03/11	31/12/11
82	Suzane Colodetti Dalvi Rodrigues	PEB-C IV	Inglês	EMEB Prof. A t h a y r Cagnin	08 h/s	01/03/11	31/12/11
83	Tania Maria da Silva	PEB-C IV	História	EMEB São Vicente	15 h/s	01/03/11	31/12/11
84	Valeska dos Santos Cordeiro Vanessa	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Prof. Deusdedit Baptista	18 h/s	01/03/11	31/12/11
85	Vanessa da Cunha Camargo Bazoni	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	12 h/s	15/02/11	31/12/11
86	Yvana Claudia Bezerro Soares	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Prof. Deusdedit Baptista	25 h/s	01/03/11	31/12/11
87	Fabiana Nantet	PEB-D IV	Pedagogia	EMEB Monte Alegre	25 h/s	21/03/11	31/12/11
88	Katia Nogueira dos Santos	PEB-D IV	Pedagogia	E M E B Jácomo Siloti	40 h/s	18/03/11	31/12/11
89	Priscila de Souza Costa	PEB-D IV	Pedagogia	EMEB Luiz Marques Pinto	25 h/s	23/03/11	31/12/11
90	Samara Ciriaco Lemos Borges	PEB-D IV	Pedagogia	EMEB Zilma Coelho Pinto	25 h/s	04/02/11	31/12/11
91	Antonina Francisca de Oliveira Silva	PEB-E IV	Ed. Básica	EMEB São Luiz Gonzaga	25 h/s	23/03/11	31/12/11
92	Renata Zilio Araujo Macedo	PEB-E IV	Ed. Básica	E M E B C ó r r e g o Vermelho	25 h/s	23/02/11	31/12/11

DECRETO Nº 21.839

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conferir aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, os acréscimos pecuniários nos respectivos percentuais, calculados sobre o saláriobase, conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 151, da Lei n° 4.009/94, com nova redação dada pela Lei n° 4.283/97, no período de 01 de abril de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Servidor	Matrícula Percentual		Lotação
Renata Gabriel Vantil	31913	75%	SEMUS
Andréia Feu Quaresma Pacheco	29530	75%	SEMUS
Rosa Marlene dos Santos Viana	13931	50%	SEMDEF

Evaristo Nicomédio de Araújo	10213	50%	SEMDEF
Tanyo Bueno de Andrade	29549	50%	SEMDEF

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.840

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM FUNÇÕES GRATIFICADAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEMDEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções gratificadas, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, a partir de 01 de abril de 2011, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO
Alcinei Medeiros Menon	Coordenador de Inspetoria de Segurança	FG-TA3
Lusmar Oliveira dos Reis	Coordenador de Sinalização Semafórica	FG-TA3

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.841

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora LUCIANA SOARES DE CASTRO, da função gratificada de Coordenadora de Combate à Tuberculose e Hanseníase — Padrão FG-TA3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de abril de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.842

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Combate à Tuberculose e Hanseníase, Padrão PC-TA3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de abril de 2011, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.843

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear CLAUDY HELAYNY STORCH SCHMITTEL para exercer o cargo em comissão de Gerente das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Padrão PC-TA2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de abril de 2011, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal n° 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação da servidora acima citada, no cargo em comissão de Coordenadora de Saúde da Mulher e da Criança – Padrão PC-TA3, na SEMUS, constante do Decreto nº 21.617/11.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.844

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear GABRIELA MORAES FRANÇA para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Saúde da Mulher e da Criança, Padrão PC-TA3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de abril de 2011, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal n° 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação da servidora acima citada, no cargo em comissão de Gerente do Programa de Saúde da Família e do PACS – Padrão PC-TA2, na SEMUS, constante do Decreto nº 21.617/11.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.845

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 035/2011, de 16 de março de 2011, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 035, de 16 de Março de 2011.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais.

Considerando-se o debate no âmbito do C.M.S. em conformidade com as deliberações da Conferência Municipal de Saúde realizada durante o exercício de 2007.

Considerando-se que o plenário do C.M.S. deliberou em reunião realizada em 06.10.2010, aprovando a criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, tendo, por finalidade, assessorar o Conselho Municipal de Saúde (Cachoeiro de Itapemirim) na definição de políticas, no estabelecimento de prioridades e no acompanhamento e avaliação de ações de saúde do trabalhador, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE:

1- Aprovar a criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, e seu Regimento Interno, que tem, por finalidade, assessorar o CMS/CI na definição de políticas, no estabelecimento de prioridades e no acompanhamento e avaliação de ações de saúde do trabalhador, no âmbito do SUS.

CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST) é uma instância colegiada com abrangência municipal, de natureza consultiva, no âmbito propositivo de resolução do CMS. Vinculada ao Conselho Municipal de Saúde – CMS/CI, a CIST-CI foi criada pela resolução CMS/CI Nº 35, de 06 de Outubro de 2010 e tem por finalidade assessorar o CMS/CI na definição de políticas, no estabelecimento de prioridades e no acompanhamento e avaliação de ações de saúde do trabalhador.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DA CIST/CI

SEÇÃO I

Composição

- Art. 2º A CIST/CI terá composição representativa de entidades governamentais e não-governamentais, multiprofissional, transdisciplinar e intersetorial, com 47 (quarenta e sete) membros titulares e seus respectivos suplentes:
- 1 Representantes do Conselho Municipal de Saúde
- 1 Representante do CEREST-CI
- 1 Representante do INSS
- 1 Representante da DRT Cachoeiro de Itapemirim
- 1 Representante do Ministério Público do Trabalho
- 1 Representante do Sindmármore
- 1 Representante da Sindirochas
- 1 Representante a Cooperativa Selita
- 1 Representante do IFES
- 1 Representante da São Camilo
- 1 Representante da FDCI
- 1 Representante da Santa Casa
- 1 Representante do Hospital Evangélico
- 1 Representante Sind Construção Civil
- 1 Representante Sind. Bancários
- 1 Representante Sindimetal
- 1 Representante IDAF
- 1 Representante Sind. Trabalhadores da Saúde
- 1 Representante Sindmunicipal
- 1 Representante IPACI
- 1 Representante CETEMAG
- 1 Representante Incaper
- 1 Representante Sind. Trabalhadores Rurais
- 1 Representante Sind. Patronal Rural
- 1 Representante SESI
- 1 Representante Comissão Municipal do Trabalho
- 1 Representante da Câmara Municipal
- 1 Representante Unimed
- 1 Representante Fammopoci
- 1 Representante Sind. Metalúrgicos
- 1 Representante Sindicalçados
- 1 Representante Sindilaticínios
- 1 Representante Associação Sul Capixaba de pessoas com deficiências
- 1 Representante Sindimotoristas
- 1 Representante Sindiupes
- 1 Representante Sind. Auxiliares Administ. EScolar
- 1 Representante Sindiprev
- 1 Representante Sind trabalhadores da Justiça
- 1 Representante Sindmassas

- 1 Representante Sindpro
- 1 Representante SENAI
- 1 Representante SEST-SENAT
- 1 Representante ACISCI
- 1 Representante Provarejo
- 1 Representante Sinergia
- 1 Representante Sindcomerciários
- 1 Representante Sinteses
- Art. 3° A composição da CIST-CI, por entidade e seu número, será indicada em plenária do CMS-CI, a cada dois anos.
- Art. 4º A indicação dos membros titulares e suplentes caberá a cada entidade, ficando a designação da representação bienal da CIST-CI sob a responsabilidade do CMS/CI, através de resolução própria.

Parágrafo Único – As entidades terão prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do convite pelo CMS/CI, para indicar seus representantes legais (titular e suplente). Caso contrário, outra nova entidade será indicada para compor a CIST.

- Art. 5° O mandato dos membros da CIST será de 02 (dois) anos renovável por mais um mandato.
- Art. 6° Será dispensada automaticamente a entidade cuja representação, sem comunicação prévia, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) intercaladas, durante 01 (um) ano.

Parágrafo Único – A entidade com representação faltosa será substituída por uma nova escolhida em plenária e homologada pelo CMS/CI.

- Art. 7º A composição da CIST/CI poderá ser ampliada ou reduzida, de acordo com a decisão da plenária da CMS-CI.
- Art. 8º A CIST/CI terá uma mesa diretora, composta por um(a) Coordenador(a) e um(a) Secretário(a), com os(as) respectivos(as) suplentes escolhidos(as) dentre os membros presentes em reunião ordinária ou extraordinária.
- Art. 9° O(a) Coordenador(a) e o(a) Secretário(a), bem como os seus suplentes, terão mandatos de 12 (doze) meses.
- Parágrafo Único O apoio logístico e administrativo para funcionamento da CIST/CI será viabilizado pelo CMS/CI.

SESSÃO II

Atribuição da CIST/CI

- Art. 10- Compete a CIST/CI acompanhar o desenvolvimento das ações na área de saúde do trabalhador, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), fornecendo ao CMS/CI informações necessárias para tomada de decisões sobre a Política de Saúde do Trabalhador no município e a política de formação e capacitação de recursos humanos na área da saúde do Trabalhador no âmbito SUS municipal.
- Art. 11 Compete a CIST/CI sugerir ao CEREST/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, as ações em vigilância a saúde de ambientes e processo de trabalho em setores específicos, bem como outras ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica relacionadas com a Saúde do Trabalhador.

- Art. 12 Compete a CIST/CI avaliar, em conjunto com o CEREST/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, e com o CMS/CI, as ações de vigilância a Saúde do Trabalhador desenvolvidas no município.
- Art. 13 Compete a CIST/CI acompanhar o funcionamento do Sistema de Informação relativo aos acidentes e doenças relacionadas aos processos de trabalho, bem como a implementação do Observatório em Saúde do Trabalhador.
- Art. 14 Compete a CIST/CI formular e apontar, em conjunto com o CEREST-CI, e com o CMS/CI e outras instituições, as estratégias de enfrentamento dos problemas relacionados à Saúde do Trabalhador.
- Art. 15 Compete a CIST/CI estimular, apoiar ou propor projetos, estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área da Saúde do Trabalhador.
- Art. 16 Poderá a CIST/CI elaborar pareceres e relatórios sobre questões atinentes a Saúde do Trabalhador no âmbito municipal, com o intuito de subsidiar decisões do CMS/CI.
- Art. 17 Compete a CIST/CI estabelecer suas próprias normas de funcionamento, devendo estas ser devidamente aprovadas em reunião do CMS-CI.
- Art. 18 Compete a CIST/CI a elaboração de:
- I plano de trabalho anual e suas eventuais alterações;
- II relatório anual de suas atividades.

SEÇÃO III

Atribuições dos membros da CIST/CI

- Art. 19 Ao Coordenador(a) da CIST-CI incumbe dirigir e coordenar as atividades, viabilizando o bom andamento das reuniões.
- Art. 20 Ao Secretário(a) da CIST-CI incumbe:
- I dar assistência par ao bom andamento das reuniões;
- II providenciar e proceder os encaminhamentos aprovados nas reuniões da CIST/CI;
- III organizar as pautas das reuniões;
- IV receber as correspondências, projetos, denúncias ou outras matérias dando os devidos encaminhamentos;
- V preparar, distribuir aos membros e manter em arquivos a memória das reuniões;
- VI coordenar com a assessoria técnica do CMS/CI, as atividades da secretaria/relatoria, como organização de banco de dados, registro de deliberações, protocolos e outros;
- VII elaborar relatório anual das atividades da comissão a ser encaminhada ao CMS/CI;
- VIII comunicar aos membros da CIST/CI datas e horários das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IX ler no início das reuniões da CIST/CI o relatório da reunião anterior;
- X registrar a freqüência dos membros nas reuniões ordinárias e extraordinárias.
- Art. 21 Aos demais membros da CIST-CI incumbe:
- I estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas;

- II propor pauta para discussão na CIST/CI;
- III apresentar proposições sobre as questões atinentes à políticas de saúde do trabalhador no âmbito do SUS, no âmbito do município de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM;
- IV desempenhar atribuições conferidas conforme previsão na Secão II e outras de caráter extraordinário;
- V participar de todas as reuniões e, nos casos de impedimentos do titular, o suplente deverá substituí-lo.

SEÇÃO IV

Funcionamento

- Art. 22 A CIST/CI reunir-se-á em caráter ordinário, mensalmente, de fevereiro a dezembro, e extraordinariamente por convocação do Coordenador da CIST/CI, por um terço de seus participantes ou pelo Plenário do CMS/CI.
- Art. 23 As reuniões serão realizadas com a presença, em primeira convocação, da maioria simples de seus membros e, após vinte minutos, em segunda convocação, com qualquer número de participantes.
- Art. 24 O local das reuniões da CIST/CI será a sala destinada às reuniões do CMS/CI, em horário definido em comum acordo por seus membros.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento do uso da sala do CMS/CI, outro local será definido de comum acordo entre os membros da CIST/CI.

- Art. 25 As reuniões serão abertas ao público, com direito a voz.
- Art. 26 As deliberações da CIST/CI serão tomadas em consenso por seus membros e, na impossibilidade disso, por maioria simples dos membros presentes.
- Art. 27 A pauta será preparada, incluindo as matérias definidas na reunião anterior.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 28 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela CIST/CI reunida com a presença de maioria simples de seus membros, e encaminhados para homologação do CMS-CI.
- Art. 29 O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta de maioria simples dos membros da CIST/CI e homologação pelo CMS/CI.
- Art. 30 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação por maioria simples dos membros da CIST/CI e homologação pelo CMS/CI.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de Março de 2011.

Aprovado pelo Decreto nº 21.845/2011

VALDIR RODRIGUES FRANCO Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução do C.M.S. 035 de 16 de Março de 2011.

MÁRCIA ALVES FARDIM NOVAES Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 21.846

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 036/2011, de 16 de março de 2011, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 036, de 16 de Março de 2011.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Março de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal 5.886 de 18 de Outubro de 2006.

RESOLVE:

Aprovar a realização e a formação de comissão da V Conferência Municipal de Saúde, que será realizada em 9 e 10 de Julho de 2011, em Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, em conformidade com as recomendações para a realização da 14ª Conferência Nacional de Saúde em cumprimento a resolução 333 e de acordo com o decreto Presidencial Dsn 13025 de 04 de Março de 2011, observando que:

- As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

COMISSÃO ORGANIZADORA: Carlos Roberto Casteglione Dias, Valdir Rodrigues Franco, Márcia Alves Fardim Novaes, Pedro Laudelino Mengali, Francisco Alexandre de Oliveira, Roberto Ferreira Povoa, Elisa Barreto dos Santos Daroz, Alberto Cruz Amorim, Marília Stanzani França, Marília da Conceição Martins, Rosimeri Salotto Rocha, Ana Carolina Costa e Silva, Mary Lane da Costa de Oliveira, Marissol Silva Dalrio, Ângela Maria Babiski Madeira, Adriana Coelho Gomes da Silva, Mário César do Nascimento Moreira, Lucy de Oliveira da Silva, Eunice Bossois, Isac Juciel França.

Sendo:

Presidente de Honra: Carlos Roberto Casteglione Dias

Presidente: Valdir Rodrigues Franco e Márcia Alves Fardim

Novaes

Coordenadoria Geral: Valdir Rodrigues Franco

Coordenadoria Adjunta: Pedro Laudelino Mengali e Francisco Alexandre de Oliveira

Coordenadoria de Relatoria: Roberto Ferreira Povoa (coordenador), Elisa Barreto dos Santos Daroz (membro), Alberto Cruz Amorim (membro) e Marília Stanzani França (membro) e Mário César do Nascimento Moreira (membro)

Secretaria Executiva: Marília da Conceição Martins e Rosimeri Salotto Rocha

Secretaria de Credenciamento: Ana Carolina Costa e Silva (membro), Mary Lane da Costa de Oliveira (membro), Marissol Silva Dalrio (membro), Lucy de Oliveira da Silva (coordenadora) e Eunice Bossois (membro)

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Ângela Maria Babiski Madeira (coordenadora), Adriana Coelho Gomes da Silva (membro) e Isac Juciel França (membro)

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de Março de 2011.

Aprovado pelo Decreto nº 21.846

VALDIR RODRIGUES FRANCO Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 036, de 16 de Março de 2011.

MÁRCIA ALVES FARDIM NOVAES Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 21.847

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 20.303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº6340, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - O Inciso I do Art. 1° do Decreto N° 20.303, de 12 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1° - (...)

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

a) Titular: Luciane Stefanato Negrini Suplente: Ana Lúcia Guimarães Bastos

b) Titular: Vânia Mardgan Carvalho Suplente: Roselane de Araújo Lima Barreira" Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 20.580, de 22 de fevereiro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.848

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2011, os acréscimos pecuniários concedidos à servidora Thais Cristina Alves Guerra, matricula n° 32005, através do Decreto n° 20.860/10.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Sequencial n° 2 - 4995/2011, resolve:

Art. 1° - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, autorização para Autocondução, no período de 90 (noventa) dias, a partir desta data, nos termos do artigo 12 do Decreto nº. 17.435/2007.

NOME	LOTAÇÃO
Antônio Carlos Moreira da Silva (De Eudasia)	SEMO
Antonio Rizzo Moreira dos Santos	SEMO
Ermírio Correa Justino	SEMO
Izaqueu Almeida de Paula	SEMO
Leandro Ultramar Ferreira	SEMO

Art. 2° - A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 240/2011

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais, constantes na relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 240, DE 06/04/2011

SERVIDOR		LOTAÇÃO	LIC	LICENÇA	
SERVIDOR	CARGO	LUIAÇAU	Duração	Inicio	PROT. N°
Adelicia da Silva Eleuterio Bortoli	Professor PEB A V	SEME	01 dia	22/03/11	9.625/2011
Adriana Wandermurem Latavanha	Professor PEB C V	SEME	01 dia 03 dias	18/03/11 23/03/11	9.560/2011 9.561/2011
Alexander da Silva Vianna	Professor PEB C V	SEME	07 dias	21/03/11	9.687/2011
Alexandre Lazarotto Lago	Agente de Biblioteca Escolar IV	SEME	15 dias	09/03/11	8.441/2011
Ariane Almeida Duarte	Professor PEB B IV	SEME	05 dias	28/03/11	10.606/2011
Cirley Maria Vazzoler Loureiro	Professor PEB C V	SEME	05 dias	22/03/11	9.584/2011
Claudia Pareschi Marin	Técnico em Serviços Administrativos VI	SEMFA	02 dias 01 dia	23/03/11 25/03/11	10.251/2011
Débora Santos Gomes Campos	Agente de Biblioteca Escolar II	SEME	15 dias	18/03/11	9.251/2011
Dulcinea Caetano Ladeira Machado	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEME	15 dias	24/03/11	10.180/2011
Elaine Teixeira	Secretário Escolar V	SEME	15 dias	23/03/11	9.678/2011
Elizabete Monteiro dos Santos	Professor PEB B IV (2 Cargos)	SEME	02 dias 07 dias	24/03/11	9.651/2011 9.652/2011
			0 / dias	28/03/11	10.449/2011 10.450/2011
Fernando Costa Batista	Técnico de Informática V	SEME	02 dias	24/03/11	10.424/2011
Glaucia Gama Thobias Ferreira	Auxiliar de Serviços da Educação IV	SEME	08 dias	25/03/11	10.017/2011
Grazyele Abreu Ciciliotti Brandão	Agente de Serviços Públicos Municipais IV	SEMFA	15 dias	18/03/11	9.673/2011
Ilza Mara da Silva Leite	Ajudante Geral I	SEME	10 dias	28/03/11	10.252/2011
Inez Gomes Caiado	Professor PEB D V	SEME	15 dias	21/03/11	9.480/2011
João Batista da Silva de Idalina	Operador de Máquinas e Veículos Especiais V	SEMFA	07 dias	22/03/11	9.470/2011
Labiby Elias da Silva Fortunato	Professor PEB B V	SEME	01 dia	28/03/11	10.216/2011
Lessandra Vanini Macatrozo	Professor PEB B V	SEME	16 dias	29/03/11	10.447/2011
Luciana Aparecida Raymundo da Silva	Professor PEB B V	SEME	15 dias	21/03/11	9.763/2011

Cachoeno de Itapennini (LS), Terça-Terra, 12 de Abril de 20					
Luciene Carla Correa Francelino	Professor PEB B V	SEME	09 dias	17/03/11	9.466/2011
Luiz Jose Almeida	Auditor Fiscal de Transporte VII	SEMTRA	15 dias	22/03/11	10.248/2011
Marcela Poubel Ferreira da Silva Sarde	Professor PEB A V	SEME	03 dias	23/03/11	10.309/2011
Márcia Quinelato Falçoni	Fonoaudiólogo VI	SEMUS	15 dias	22/03/11	10.051/2011
Maria Lúcia Borges Costa	Professor PEB B IV	SEME	15 dias	25/03/11	10.302/2011
Maria Rita Rezende Ferreira	Professor PEB A V	SEME	03 dias	28/03/11	10.210/2011
Marlene Lobo Souza Furlan	Professor PEB B V	SEME	05 dias	25/03/11	9.981/2011 9.982/2011
Rita Brambila do Nascimento	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico II	SEMUS	15 dias	21/03/11	9.639/2011
Roberto Raposo de Castro	Odontólogo VI	SEMUS	08 dias	24/03/11	10.420/2011
Robson Spadetti	Guarda Municipal VI	SEMDEF	15 dias	25/03/11	10.310/2011
Rosana Mendes de Lírio Santos	Auxiliar de Serviços da Educação IV	SEME	02 dias	22/03/11	9.596/2011
Rosely Almada Soares	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEME	15 dias	24/03/11	10.289/2011
Rosemere Ferraz Batista Moreno	Professor PEB B V	SEME	10 dias	29/03/11	10.501/2011
Roseny Alves	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEMAG	05 dias	21/03/11	9.475/2011
Rosiana Pereira Sobreira Buter	Professor PEB B V	SEME	04 dias	22/03/11	9.255/2011
Rosilane Dias dos Santos de Freitas	Técnico em Segurança do Trabalho V	SEMASI	03 dias	23/03/11	10.311/2011
Valdinéia Barbosa Silva Reis	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEME	02 dias 12 dias	21/03/11 23/03/11	9.988/2011
Valéria Gava Grillo	Auxiliar de Serviços da Educação IV	SEME	15 dias	22/03/11	10.174/2011
Vanilda Ferreira de Oliveira	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEME	15 dias	18/03/11	9.582/2011
William Barros Nascimento	Professor PEB C V	SEME	15 dias	22/03/11	9.601/2011

PORTARIA Nº 241/2011

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 4854/2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores municipais MANUELA MORENO DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, e MARIA ANGÉLICA MARINHO SOARES, Médico Ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo.

CONTRATO	ОВЈЕТО	CONTRATADO	PROT. №
N° 026/2009 31/03/2009	Prestação de Assistência Médico-	HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS"	9770/2009
N° 027/2009 31/03/2009	Hospitalar aos servidores	HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	9775/2009
N° 028/2009 31/03/2009	públicos municipais efetivos e seus dependentes	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	9827/2009

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 282/2009, de 31 de março de 2009.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 242/2011

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 4854/2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor municipal MAURICIO PICOLI LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	DATA	ОВЈЕТО	CONTRATADA	PROT. Nº
Nº 014/2007	26/03/2007	Serviços de impressão e cópia distribuída a laser, para atendimento às diversas Secretarias e Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e suas Unidades Descentralizadas	CENTERMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.613/2006 5602/2007 Seq. 38 - 970/2007

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 248/2009, de 18 de março de 2009.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA N° 243/2011

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Considerar autorizado aos servidores municipais constantes na relação anexa, o afastamento do expediente, tendo em vista a participação em treinamento e a prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2010, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROT. N°
ANNE LISE DA SILVA AUGUSTO CORRÊA MARCELINO	PGM	10/03/2011 25, 26, 27, 28 e 29/04/2011 03/05/2011 03, 27 e 28/06/2011	7257/2011
CELCINA CAROLA SANTOLINI VILELA	SEME	01 e 18 e 29/10/2010 12/11/2010	30.250/2010 30.251/2010
MAURO VIANNA MADUREIRA	PGM	10 , 11/03/2011 19 e 20/04/2011 01 e 02/09/2011	6916/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 247/2011

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Designar a servidora municipal NATHÁLIA TORRES CASTELLO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADO	ОВЈЕТО	PROT. N°
Nº 125/2011, de 31/03/2011	MARCOS ANTONIO BONIN DE SOUZA	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 005/2010.	40.144/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 248/2011

AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 5179/2011,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços em horário extraordinário, durante o mês de março de 2011, pelos servidores municipais abaixo relacionados, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	HORAS
JOSÉ ROGÉRIO DE MIRANDA	OP. DE MÁQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS	SEMO	16
MATHEUS VIEIRA LEITE	GARI	SEMO	08

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 249/2011

CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 10.728/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal CLAUDIA APARECIDA CASSIANO TALHAFERRRO, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, 12 (doze) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 26 de março de 2011, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 251/2011

CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 10.093/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal SOLANGE DAMACENA MATOS GRÉGGIO, Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 15 (quinze) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 19 de março de 2011, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos <u>PORTARIA Nº 257/2011</u>

TORNA SEM EFEITO PARTE DE PORTARIA REFERENTE À ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM EDITAL 001/2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 29.700/2010, RESOLVE:

Tornar sem efeito parte da Portaria nº 182/2009, de 10 de março de 2009, referente à eliminação da candidata Mirian Dequilani da Esperança dos Santos, no cargo de Técnico de Laboratório pelo Concurso Público PMCI Edital 001/2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 258/2011

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL 001/2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425 de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para entrega de documentos e posse, devendo comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos — Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, situada na Rua Brahim Antônio Seder, nº 34 , 3º andar, Centro, nesta cidade, na data e horário mencionado, munida dos documentos pessoais, listados na Portaria nº 141, de 03 de março de 2008, bem como exames médicos listados no Anexo I da Portaria nº 076, de 1º de fevereiro de 2008, em conformidade com o que estabelece o item 12 do Edital 01/2007.

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	POS.	DATA	HORÁRIO
Mirian Dequilani da Esperança dos Santos	Técnico de Laboratório	815.724-3	4°	15/4/2011	09:00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 129/2011

CONTRATADO: COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

OBJETO: Contratação de Empresa de Transporte Coletivo Escolar de Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino da Zona Rural para o ano letivo de 2011, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº. 006/2011.

VALOR: R\$ 15.835,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do MDE, do Convênio nº 18/2009 - Custear Transporte de Alunos do Ensino Fundamental e Médio e do Convênio nº 26/2008 - PNATE - Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar:

Próprio:

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.019,

Despesa: 3 3 90 39 49 00

Órgão/Unidade: 17.01, Projeto/Atividade: 12.363.0001.2.001,

Despesa: 3 3 90 39 49 00 Convênio nº 18/2009: Órgão/Unidade: 17.01, Projeto/Atividade: 12.363.0001.2.001,

Despesa: 3 3 90 39 49 00

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.019,

Despesa: 3 3 90 39 49 00

MDE:

Órgão/Unidade: 17.02, Projeto/Atividade: 12.365.0003.2.010,

Despesa: 3 3 90 39 49 00

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.019,

Despesa: 3 3 90 39 49 00 Convênio nº 26/2008:

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.019,

Despesa: 3 3 90 39 49 00

Órgão/Unidade: 17.01, Projeto/Atividade: 12.363.0001.2.001,

Despesa: 3 3 90 39 49 00 **PRAZO:** Até 31/12/2011.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2011.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro - Secretária Municipal de Educação e Lusmar Ferreira Silva - Diretor Presidente da Contratada.

PROCESSO: Protocolos nº 1-9124/2011, 1-9129/2011, 1-9133/2011 e 1-9136/2011.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 135/2011

CONTRATADO: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro do veículo Renault Scenic Expression 1.6 pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 189/2010.

VALOR: R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, Convênio nº 12/2009 - Bloco Vigilância em Saúde, a saber:

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.305.0033.2.192,

Despesa: 3 3 90 39 99 99 **PRAZO:** 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2011.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Márcia Alves Fardim Novaes - Secretária Municipal de Saúde e Paulo Roberto Martins - Procurador da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 51-1293/2011.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: TRATOL TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na manutenção de máquinas, caminhões e veículos pesados de propriedade do Município, com fornecimento de peças e serviços, especialmente para a Patrol Volvo Frota 508, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Transportes.

VALOR: R\$ 12.484,58 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. No 9937/2011.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: VÁCUO ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE BURARAMA.

OBJETO: Patrocínio para o 12º Encontro de trilheiros de Burarama que será realizado no dia 24 de abril de 2011, no distrito de Burarama, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

PROCESSO: Prot. Nº 1-10.043/2011.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: VALÉRIA GOMES REZENDE.

OBJETO: Apresentação musical de Valéria Rezende & Banda Estação Leopoldina, no dia 16 de abril de 2011, às 18 horas, na Praça Jerônimo Monteiro, em virtude da programação da Semana do Rei, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. No 1-10.676/2011.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: RONALDO DE OLIVEIRA RICCO.

OBJETO: Apresentação musical de Ronaldo Ricco e Banda, no dia 17 de abril de 2011, às 20 horas, na Praça Jerônimo Monteiro, em virtude da programação da Semana do Rei, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. No 1-10.679/2011.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: HERICSON FREITAS TIBÚRCIO.

OBJETO: Apresentação musical da Banda Ligação Direta no dia 16 de abril de 2011, às 20 horas, na Praça Jerônimo Monteiro, em virtude da programação da Semana do Rei, conforme solicitação

^{*} Republicado por incorreção no valor.

^{*}Republicado por incorreção no valor

da Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. Nº 1-10.681/2011.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: VANDER MACHADO LOPES

OBJETO: Apresentação musical da Banda Os Terríveis no dia 18 de abril de 2011, às 21 horas, na Praça Jerônimo Monteiro, em virtude da programação da Semana do Rei, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 1.200,000 (mil e duzentos reais) **RESPALDO**: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. No 1-10.684/2011.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: AROLDO ALLI SAMPAIO

OBJETO: Apresentação do show "Marcela Lobbo em Ritmo de Aventura", no dia 16 de abril de 2011, na Praça Jerônimo Monteiro, em virtude da programação da Semana do Rei, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) **RESPALDO**: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. Nº 1-10.686/2011.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: GENIVAL SEQUIM DE LIMA.

OBJETO: Apresentação musical do Grupo Jorge Biazatti & Banda no dia 17 de abril de 2011, às 21 horas, na Praça Jerônimo Monteiro, em virtude da programação da Semana do Rei, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. No 1-10.690/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

RELATÓRIO

ASSUNTO: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE MARÇO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de março de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2011

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

ANEXO I	
ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURS	OS RECEBIDOS - MARÇO DE 2011
RECEITAS	RS
Imposto Predial	556.676,16
Imposto Territorial Urbano	105.976,89
IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	79.850,06
Imposto s/ Transm Bens Imóveis - ITBI	144.614,25
Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza - ISS	1.332.644,21
Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária	8.253,55
Taxa Control.Fiscal.Ambiental	21.158,64
Taxa Fisc Loc Inst e Funcionamento	17.237,23
Taxa de Fiscalização de Anúncio	5.489,23
Taxa Fisc.Obra Particular	6.057,91
Taxa Apreens.Depos.Liber.Animais	145,00
Taxa Lic.Fisc.Obra Logradouro - Lei 5921/2006	0,00
Contr p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	433.091,19
Aluguéis	0,00
Dividendos	0,00
Rendimentos FUNDEF/FUNDEB	25.600,29
Rendimentos Fundo Saúde	516,67
Rendimentos MDE	8.073,19
Rendimentos CIDE	0,00
Rendimentos Recursos Convênios Educação	2.897,31
Rendimentos Recursos FNDE	32.735,64
Remun Outros Dep Rec Vinculados	167.693,64
Remun Dep de Rec Não Vinculados	28.163,37
Outros Serviços de Saúde	8.534,69
Serviços de Vistoria de Veículos	6.764,04
Serviços de Fotocópias/Cópias Heliográficas	101,72
Outros Serviços Administrativos	8.785,15
Serviços Recreativos e Culturais	4.022,80
Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise	4.044,62
de Projetos	
Serviços de Registro do Comércio	7.537,86
Serviços de Cemitérios	1.111,57
Serviços Pertinentes a Obras em Geral	2.757,34
Serviços Pertin Ativ Com e Outros de Fins Econômicos	2.804,70

Serviços Pertin a Higiene e a Saúde Pública	0,00
Serviços Diversos	1.776,56
Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.955.472,64
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no FPM	-591.094,49
Cota Parte Imp s/ a Propriedade Territorial Rural	1.185,52
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ITR	-237,09
Transferências Fin Estados e Municípios LC 87/96	56.150,59
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB na LC 87/96	-11.230,11
Demais Transferências da União	0,00
Compens.Financ.Extra.Min CEFEM	150.387,34
Cota - Parte Fundo Espec. Petróleo - FEP	252.126,29
Piso de Atenção Básica	301.888,50
Vigilância Sanitária	0,00
Programa de Saúde de Família	195.200,00
Programa Agentes Comunitários	164.934,00
Farmácia Popular	10.000,00
Combate a Endemias	320.416,60
Combate a DST/AIDS	82.465,33
Aquisição de Medicamentos	85.535,08
Especialidade SUS	0,00
Projeto de Expansão e Consolidação do [Programa]	0,00
Saúde da Família - PROESF	0,00
Farmácia Básica	0,00
Programa de Saúde Bucal	20.000,00
Centro Especialidades Odontológicas	90.800,00
Cerest/Renast	0,00
Casa de Apoio	0,00
Campanha Poliomielite	0,00
Campanha Vacinação Idoso	0,00
Aquisição Medicamentos Hipertensão/Diabetes	0,00
PSF - Incentivo Novas Equipes	0,00
Programa Saúde Bucal - Incentivo Novas Equipes	0,00
A Transportar	7.109.115,68
Transporte	7 100 115 75
Transporte	7.109.115,68

	BON IN SOOS Lagina 1
Fundo Alimentação Nutrição - FAN	0,00
Manutenção NASF	0,00
NASF - Incentivo à Novas Equipes	0,00
Manutenção Centro Atenção Psicossocial	0,00
Demais Transferências de Recursos do SUS	9.000,00
Comp.Especificidades Regionais	0,00
Apar.Centro M.Saude Bolivar de Abreu	0,00
Ação Continuada	20.560,56
Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI	3.500,00
Bolsa Família - Serviço	20.172,20
Sentinela - Serviço	10.300,00
PAIF-CRAS	36.000,00
Medidas Sócio Educativas	4.400,00
Pró Jovem	5.025,00
Serviço Convivência Idoso/Criança	0,00
PFMCII-CREAS	0,00
Transferência Salário Educação	292.951,52
Alimentação Escolar - PNAE	156.671,68
Alimentação Escolar - PNAC	0,00
Apoio Transporte Escolar - PNATE	0,00
Educação Especial	0,00
Educação Inclusiva Diversidades	0,00
Alimentação Escolar Quilombola	0,00
Cota Parte do ICMS	5.342.590,30
Cota Parte do IPVA	510.004,74
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ICMS	-1.068.520,37
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPVA	-102.000,86
Cota Parte IPI/Exportação	118.826,27
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPI/Exportação	-24.952,00
Cota Parte Contr Int Dom Eco - CIDE	0,00
Fundo p/ Redução Desigualdades Regionais	255.357,88
Transferência Rec Fun Manut Ensino - FUNDEF/	5.097.143,01
FUNDEB	5.077.143,01
Outras Transferências Convênios União	0,00
Transporte Escolar	245.770,52
Outras Transferências Estado - FUNDAGUA	0,00

Outras Transferências Convênios Estado	0,00	
Transferências de Convênios com Instituições Privadas	0,00	
Multas e Juros de Mora dos Tributos	21.298,62	
Multas e Juros de Mora Dívida Ativa Tributos	16.053,89	
Multa PROCON	0,00	
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	19.352,88	
Outras Restituições	44.649,68	
Receita da Dívida Ativa - IPTU	373.761,11	
Receita da Dívida Ativa - ISS	94.642,29	
Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	63.618,83	
Receita da Dívida AtIva N. Trib.Fisc.Alv. Sanitaria	3.638,93	
Receita da Dívida Ativa - PROCON	948,84	
Receita da Dívida Ativa FMDRS	0,00	
Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	115.910,89	
Rec. Administração Teatro - LEI - 4766/99	0,00	
Rec. Honorários Advocatícios	25.552,33	
Recurso Fundo Municipal de Desenvolvimento	9.859,99	
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentával	16.316,02	
- FMDRS		
FMCT	0,00	
FMDA	0,00	
Outras Receitas	83.430,70	
Operação de Crédito BNDES - Nosso Bairro	0,00	
Operação de Crédito PMAT II	0,00	
Operação de Crédito equipamentos	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	25,00	
OutrasTransferências de Convênios União	0,00	
OutrasTransferências de Convênios Estado	90.000,00	
Transferências Convênios Instituições Privadas	0,00	
Outras Receitas	0,00	
TOTAL	19.020.976,13	
FONTE: Balancete do Município - MARÇO/2011		
ANEXO I	I	
APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS -MARÇO DE 2011		
UNIDADES	RS	
Câmara Municipal	0,00	

Procuradoria Geral	79.158,30
Fundo da Procuradoria Geral do Município	0,00
Controladoria Geral do Município	781,43
Secretaria Municipal de Governo	196.256,20
Gabinete do Prefeito	56.541,86
Comissão Municipal de Licitação	0,00
Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor	1.535,89
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	6.387,26
Secretaria Municipal de Comunicação Social	264,75
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	200.546,39
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	18.217,73
Secretaria Municipal de Fazenda	252.386,63
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.603.385,70
Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de	375.660,65
Itapemirim	372.000,02
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de	30.000,00
Cachoeiro de Itapemirim	
Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim	90,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	5.942,03
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	361.955,92
Secretaria Municipal de Arte e Cultura	462.989,88
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1.547,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	524.562,37
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.029,20
Fundo Municipal de Saúde	2.834.606,91
Secretaria Municipal de Educação	0,00
Desenvolvimento do Ensino	2.252.271,55
Fundo Municipal de Educação	2.316.612,55
Secretaria Municipal de Administração, Logística e	4.632.445,40
Serviços Internos	
Secretaria Municipal de Obras	112.757,50
Departamento de Obras	3.453.296,64
Secretria Municipal de Interior	0,00
Secretria Municipal de Habitação	6.870,77
~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	

FONTE: Balancete do Município -MARÇO DE 2011

*Nota: a Câmara Municipal não informou o valor do mês de março de 2011.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

### ATA DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos 29 dias do mês de Março de 2011, nas dependências da Central de Monitoramento da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua Brahim Antonio Seder, 34, no prédio do antigo Sesc, Bairro Centro, nesta cidade, às 08:30 horas, reuniu-se, ordinariamente, a Junta Administrativa de Recursos de Infração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, criada pela Lei Municipal nº 4664/1998 e regulamentada pelo Decreto nº 11538/1998, com a presença de seus integrantes, o Presidente da JARI, Dr. Edson da Silva Janoário, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Hermínio Silva Neto, e o representante da Polícia Militar, Tenente Fabrício Borlot Soares, comigo, Igor Moraes Martins, Conferente da JARI, para, em conformidade com o que estabelece a Lei 9503/1997 (Código Brasileiro de Trânsito) e Resolução nº 106 Conselho Nacional de Trânsito, apreciar os recursos constantes dos processos em pauta. Aberta a reunião e iniciados os trabalhos, foram analisados e julgados os referidos recursos de acordo com o relatório anexado a cada um dos respectivos autos. O resumo descritivo segue abaixo relacionado:

Protocolo	Processo	Auto de Infração	Código da Infração	Veículo de Placa	Resultado
090/2011	024	GM 00830164	5452-1	MTL 8048	INDEFERIDO
148/2011	031	GM 00830371	5452-1	MTE 6819	DEFERIDO
152/2011	032	GM 00830153	5550-0	MSZ 4963	DEFERIDO
129/2011	026	GM 00829631	5819-1	MSJ 9508	INDEFERIDO
133/2011	027	GM 00829891	5452-6	MTT 7892	INDEFERIDO
139/2011	029	GM 00829671	5568-0	MSV 1524	INDEFERIDO
082/2011	023	GM 00830039	5352-6	MTH 3185	INDEFERIDO
144/2011	030	GM 00829908	7366-2	MSY 6765	INDEFERIDO

Nada mais a tratar encerrou-se a reunião.

EDSON SILVA JANOÁRIO Presidente da JARI

HERMÍNIO SILVA NETO Representante da OAB

FABRÍCIO BORLOT SOARES Representante da Polícia Militar

ATA DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos 05 dias do mês de Abril de 2011, nas dependências da Central de Monitoramento da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua Brahim Antonio Seder, 34, no prédio do antigo Sesc, Bairro Centro, nesta cidade, às 08:30 horas, reuniu-se, ordinariamente, a Junta Administrativa de Recursos de Infração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, criada pela Lei Municipal nº 4664/1998 e regulamentada pelo Decreto nº 11538/1998, com a presença de seus integrantes, o Presidente da JARI, Dr. Edson da Silva Janoário, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Hermínio Silva Neto, e o representante da Polícia Militar, Tenente Fabrício Borlot Soares, comigo, Igor Moraes Martins, Conferente da JARI, para, em conformidade com o que estabelece a Lei 9503/1997 (Código Brasileiro de Trânsito) e Resolução nº 106 Conselho Nacional de Trânsito, apreciar os recursos constantes dos processos em pauta. Aberta a reunião e iniciados os trabalhos, foram analisados e julgados os referidos recursos de acordo com o relatório anexado a cada um dos respectivos autos. O resumo descritivo segue abaixo relacionado:

Protocolo	Processo	Auto de Infração	Código da Infração	Veículo de Placa	Resultado
166	034	GM 00830174	5452-1	MQA 2345	INDEFERIDO
170	035	GM 00830707	7366-2	MQY 3999	INDEFERIDO
172	037	GM 00830351	5738-0	MTE 6973	INDEFERIDO
178	036	GM 00828847	5452-1	MSO 9698	INDEFERIDO
161	033	GM 00830179	5452-1	MSJ 9434	INDEFERIDO

Nada mais a tratar encerrou-se a reunião.

EDSON SILVA JANOÁRIO Presidente da JARI

HERMÍNIO SILVA NETO Representante da OAB

FABRÍCIO BORLOT SOARES Representante da Polícia Militar

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

Pregão nº. 024/2011-Reedição

Objeto: Aquisição de Medicamento Veterinário.

Dia: 26/04/2011 - Hora: 09:00 h.

Pregão nº. 037/2011-Reedição

Objeto: Aquisição de Ar Comprimido e Oxigênio Medicinal.

Dia: 26/04/2011 - Hora: 10:00 h.

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo "Hélio Carlos Manhães" (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cach. de Itap./ES, 11/04/2011.

### GEORGE MACEDO VIEIRA Pregoeiro

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

### Pregão nº. 029/2011-Reedição

**Objeto:** Contratação de Empresa para Confecção de Moldura.

Dia: 26/04/2011 - Hora: 11:00 h.

Pregão nº. 030/2011-Reedição

Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico.

Dia: 26/04/2011 - Hora: 14:00 h.

Pregão nº. 035/2011-Reedição Objeto: Locação de Extintores. Dia: 26/04/2011 - Hora: 15:30 h

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo "Hélio Carlos Manhães" (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: <a href="www.cachoeiro.es.gov.br">www.cachoeiro.es.gov.br</a>.

Cach. de Itap./ES, 11/04/2011.

### GEORGE MACEDO VIEIRA Pregoeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 025/2011

Processo nº. 27570/2010

Objeto: Aquisição de Serviços Gráficos

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

		5
I	Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda	aR\$ 850,00
	Gráfica e Editora Itabira Ltda	
	Flavio Augusto Baptista	R\$ 10.990,00
	M. Dias da Rosa Serviços Gráficos	R\$ 3.230,00
I		

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO.....R\$ 18.019,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de abril de 2011.

### CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 026/2011

Processo nº. 684/2011

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar e Pó de Café)

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO ......R\$ 94.053,07

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de abril de 2011.

### CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 027/2011

Processo nº. 32307/2010

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Coquetel

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Núcleo Negócios e Serviços Ltda......R\$ 409.050,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIOR\$ 409.050.00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de abril de 2011.

### CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 028/2011

Processo nº. 39186/2010

Objeto: Locação de Veículos (Van)

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Porto Velho Turismo Ltda.-ME

Locação de Van – Km Livre - Município de Cachoeiro Valor por Diária – R\$ 450,00 Total: (240 Atendimentos/Ano) – R\$ 108.000,00

Locação de Van - Município de Cachoeiro Valor por Km. – R\$ 2,20 Total: (19.200 Km./Ano) – R\$ 42.240,00

Locação de Van — Outras Cidades Dentro do Espírito Santo Valor por Km — R\$ 2,20

Total: (77.280 Km./Ano) - R\$ 170.016,00

Locação de Van – Fora do Espírito Santo Valor por Km. – R\$ 1,95

Total: (61.128 Km./Ano) – R\$ 119.199,60

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de abril de 2011

### CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

### TERMO DE REVOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2010

Fica REVOGADO, de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2010.

OBJETO: Aquisição de Máquina de Sinalização Viária.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: No interesse da Administração Pública Municipal, tendo em vista Memorando nº. 316/2010 do Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, datado de 21

de julho de 2010, solicitando o cancelamento do certame, em virtude de erro nas especificações do equipamento. Sendo assim, é conveniente e oportuna a revogação do Pregão Presencial nº. 061/2010, tudo de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de Abril de 2011.

### CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

### **IPACI**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPACI

Número Processo Administrativo:7999/2011 Número do Empenho71-000 Objeto:Aquisição de Mobiliário em Geral Fornecedor:Pastore Móveis para Escritório Ltda ME Valor Total:R\$ 2.294,30 Respaldo LegalArt.24,inciso II da Lei nº 8.666/93

### EXTRATO DE TERMO DE LICENÇA DE USO -IPACI

ESPÉCIE: TERMO DE LICENÇA DE USO CONVENENTES: ZETRASOFT LTDA E IPACI

OBJETO: Compartilhamento da licença dos direitos de uso, instalação e implementação de Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e outras avenças, Módulo de Compra de Dívidas e Módulo de Servidor – eConsig, doravante denominado de eConsig, de propriedade da ZETRASOFT, cujas características técnicas, funcionalidades e normas operacionais estão detalhadas no Anexo I deste termo, em conformidade com os convênios firmados entre as instituições financeiras conveniadas com o IPACI, para concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento dos seus servidores, denominadas no presente como CONSIGNATÁRIAS, com vistas à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em Folha de Pagamento.

**VALOR:** Sem ônus para o IPACI.

**PRAZO:** 03 (três) anos a partir da data da efetiva implantação do eConsig.

**DATA DA ASSINATURA**: 24/03/2011.

**SIGNATÁRIOS**: Geraldo Alves Henrique – Presidente Executivo Renato César Vieira Araújo – Representante da ZETRASOFT.

**PROCESSO**: Prot no 9296/2011.

# WWW.Cachoetro.es.gov.b Pode entrar que a casa é sua

## **SECRETARIAS**

## Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

## FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

## INDICADORES ECONÔMICOS

educação, finanças, distribuição de rendas e popu-Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, lação.

### NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal Câmara Municipal e da cidade.

## **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

# HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM